



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 088/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2015
CONCORRÊNCIA Nº 003/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM DIVERSAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, (MARANGUAPE I – RUAS: 25 E 26) (ÁREA 08 – SETOR 37 DO PMR) (OBRAS 21) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A CONSTRUTORA FAELLA LTDA – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

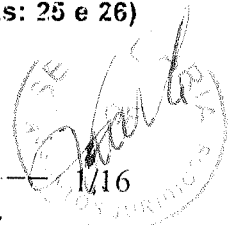
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.066/0001-71, com sede à Rua Borrazópolis, nº 114, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Regina Rafaella Pereira Ramos**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 2.703.344 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.789.644-08, residente e domiciliada à Rua Borrazópolis, nº 114, Boa Viagem, CEP 51150-650, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência nº 003/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Obras**, instituída por meio da **Portaria nº 052/2015**, alterada pela **Portaria nº 078/2015**, pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cuja Concorrência e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, (Maranguape I – Ruas: 25 e 26) (Área 08 – Setor 37 do PMR) (Obras 21).**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Concorrência nº 003/2015**, realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 072/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 838.895,96 (oitocentos e trinta e oito mil citocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

OBRA:						
Obras para estabilização de encostas						
LOCALIZAÇÃO:			MUNICÍPIO:		ESTADO:	
Rua 25 e 26, Maranguape I			Paulista		Pernambuco	
TABELA DE PREÇOS:			BDI:			
SINAPI C/ DES. (JUNHO14)			24,88%			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				24.922,76
1.1	74209/001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	342,50	2.055,00
1.2	73752/001	SANITÁRIO COM 4M2, DOIS MÓDULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TÁBUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA DE AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS	UN	1,00	2.844,69	2.844,69
1.3	73803/001	GALPÃO ABERTO PROVISÓRIO EM MADEIRA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO	M2	12,00	230,60	2.767,20
1.4	74210/001	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	296,04	3.552,48
1.5	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M2	254,10	44,97	11.426,88



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.6	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	115,50	19,71	2.276,51
2		MOVIMENTO DE TERRA/DEMOLIÇÕES				134.979,71
2.1	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	527,00	3,65	1.923,55
2.2	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	1.192,78	42,56	50.764,72
2.3	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	527,00	4,01	2.113,27
2.4	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	6,75	30,40	205,20
2.5	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,66	157,11	417,91
2.6	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	1.502,74	29,20	43.880,01
2.7	72896	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.502,74	15,88	23.863,51
2.8	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	9.016,44	1,31	11.811,54
3		OBRAS DE CONTENÇÃO				565.267,98
3.1	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	1.161,95	29,20	33.928,94
3.2	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	226,87	310,41	70.422,72
3.3	73361	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	1.161,95	364,49	423.519,16
3.4	74119/001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	105,40	92,01	9.697,85
3.5	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	M2	527,00	20,53	10.819,31
3.6	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	422,00	40,00	16.880,00
4		DRENAGEM				28.324,24
4.1	73882/002	MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM	M	116,60	24,50	2.856,70



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2	74205/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	6,00	145,51	873,06
4.3	COMPOSIÇÃO 01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PRFV) - PARA ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	72,00	115,41	8.309,52
4.4	1860	CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 300MM	UN	3,00	319,33	957,99
4.5	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,00	177,25	1.063,50
4.6	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	232,60	61,07	14.204,88
4.7	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	3,00	5,63	16,89
4.8	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO - SEM O FORNECIMENTO	M	3,00	13,90	41,70
5		ARREMATAS FINAIS				4.412,10
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.310,00	1,91	4.412,10
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APOIO				80.989,17
6.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M2	527,00	19,47	10.260,69
6.2	2707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	528,00	106,76	56.369,26
6.3	253	ALMOXARIFE	H	1.056,00	11,90	12.566,40
6.4	10528	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO TORRE, C/ LARGURA ATÉ 2M, ALTURA 1,00M	M2/MÊS	240,00	7,47	1.792,80
TOTAL GERAL						838.895,96
VALOR TOTAL: R\$ 838.895,96 (Oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)						



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMPOSIÇÃO DE BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI			BENEFÍCIO (LUCRO) E											
DESPESAS INDIRETAS														
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES														
OPÇÃO: Lucro Presumido														
COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	%									
ADM. CENTRAL	4,0000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,65 %									
LUCRO BRUTO	7,4000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,00 %									
IMPOSTOS	6,1500	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMP.	ISS	2,50 %									
RISCOS	1,2700	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%									
DESP. FINANCEIRAS	1,2300	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%									
SEGURO + GARANTIA	0,8000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		%									
					%									
FÓRMULA	$BDI = ((1 + (AC/100 + SG/100 + R/100)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)) / (1 - I/100) - 1$													
$BDI = \frac{((1,06070) (1,01230) (1,07400)) - 1}{(1 - 0,06150)}$														
$BDI = \frac{1,15320}{0,93850} - 1$														
$BDI = \frac{1,2288}{1} - 1$														
<table border="1"><tr><td>TAXA DO BDI</td><td>=</td><td>22,88%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>=</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>Bdi</td><td>=</td><td>24,88%</td></tr></table>						TAXA DO BDI	=	22,88%	INSS	=	2,00%	Bdi	=	24,88%
TAXA DO BDI	=	22,88%												
INSS	=	2,00%												
Bdi	=	24,88%												

Variáveis constantes da fórmula:
AC: taxa de administração central;
SG: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 838.895,96 (Oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-04174-00-3

Atividade: 3108 – Obras de Proteção de Encostas

Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10201 – Transferência de Convênio da União

Empenho Estimado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Nota de Empenho nº 2015-04175-00-0

Atividade: 3108 – Obras de Proteção de Encostas

Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Empenho Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1 Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir: **O PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 meses (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, ou seja, **contados de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016**.

8.2 O prazo previsto na cláusula 8.1 deste poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3 Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços deverão ser executados respeitando-se o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir: **O PRAZO DE EXECUÇÃO de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço (O.S.).

9.2 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

9.3 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no **Diário da Obra**.

9.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.6 O prazo previsto na cláusula 9.1 deste contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

9.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo à **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados nas Ruas 25 e 26 no Bairro de Maranguape I, no Município de Paulista/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

11.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4 O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme **item 9.3.2.2 do Acordão TCU 2622/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

12.2 Os serviços extras (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_i - I_o) / I_o]$$

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

li = o índice correspondente ao mês do reajuste;

lo = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura deste Município**.

14.2 O Fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/1993** estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

14.3 O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4 O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.

14.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE** as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1 Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6 A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto à **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo Licitatório nº 072/2015**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

15.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA**, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos, será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

15.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

15.1.4 Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 072/2015**, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

15.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.13 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido ao pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

15.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

15.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1 Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

16.1.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra.

16.1.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

16.1.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

16.1.5 Designar servidor para a fiscalização da execução da obra objeto deste contrato.

16.1.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra.

16.1.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

16.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

16.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

17.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

17.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela **CONTRATANTE**.

18.3 Como condição de eficácia do **Processo Licitatório nº 072/2015** e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514**, de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1 Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2 No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato, recolhida no ato de sua assinatura, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.2 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3 A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4 Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na **conta-corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil**.

21.5 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6 A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento contratual, somente será devolvida à **CONTRATADA** após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2 AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

22.3.3 JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

22.6.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

22.6.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6 A dissolução da sociedade;

22.6.7 Por razões de interesse público precedida à pertinente e prévia comunicação à **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final deste contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.8 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei. Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

22.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período deste contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.10 Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.10.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **Art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993**;

22.10.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.10.3 Reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23.7 Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.8 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**;

23.10 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.11 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme **Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004**, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este contrato fica vinculado à **Concorrência nº 003/2015**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante do **Processo Licitatório nº 072/2015**.

24.2 São partes integrantes deste contrato o Edital da **Concorrência nº 003/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura, exarada no **Ofício de nº 1.384/2015 - SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

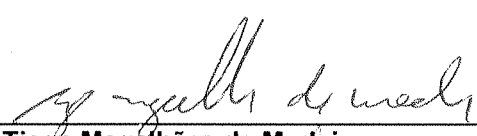
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2015.



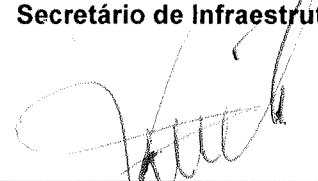
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



Construtora Faella Ltda. EPP
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

1.CPF/MF:



726 115 064 34

2.CPF/MF:



042.184.324-40



Paulista
PRETEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2015, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2015 CONCORRÊNCIA Nº 003/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA:	CONSTRUTORA FAELLA LTDA. EPP; C.N.P.J: 11.523.068/0001-71.
OBJETO:	Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, (Maranguape I – Ruas: 25 e 26) (Área 08 – Setor 37 do PMR) (Obras 21).
PREÇO GLOBAL:	R\$ 838.895,96 (Oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
GARANTIA CONTRATUAL:	Fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalente ao valor de R\$ 41.944,80 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro e oitenta centavos).
PRAZO:	<i>Vigência:</i> 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, ou seja, contados de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016. <i>Execução:</i> com Prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Empenho: 2015-04174-00-3; Fonte: 10201. Empenho: 2015-04175-00-0; Fonte: 10000.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2015.

OFÍCIO Nº 1384/2015 – SEIN

Assunto: **CONFECÇÃO CONTRATO**

URGENTE

Prezado Secretário:

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, solicitar de vossa senhoria, a confecção de contrato de valor R\$ 838.895,96 (Oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) Concorrência de nº 003/2015, referente ao credor **Construtora Faella Ltda Epp**, objeto: contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, (Maranguape I – ruas 25 e 26) (área 08 – setor 37 do PMR (obras 21))

Notas de Empenhos de nº 2015 04174 00 3 – R\$ 400.000,00

2015 04175 00 0 – R\$ 10.000,00

O saldo será reempenhado no exercício de 2016

Abaixo informamos a dotação:

- 2000 SEIN
- 2001 SEIN/Administração Direta
- 18 543 2017 3108 Obra de proteção de encostas
- 4 4 90 51 obras e instalações
- 10000 recursos ordinários – tesouro
- 10201 Transferência de convênios da união

Sem mais para o momento, renovamos os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,



TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Ilmo. Sr.
LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
Nesta

03 09 2015
10:21
Voude

à Remessa de Contratos

Para providências cabíveis, con-
forme solicitado.

Paulista, 03/09/2015

A handwritten signature in cursive script, appearing to be 'Humberto'.



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-04174-00-3
Data	03/09/2015
Autorização	11880/2015

Código	009269	Nome do Credor	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP				
Endereço	RUA BORRAZOPOLIS				Número	114	
Cidade	RECIFE	Bairro	BOA VIAGEM			UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	039194639	C.N.P.J. / C.P.F.		11523068000171	
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	3108	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações					
Fonte de Recurso	10201	Transferências de Convênios da União					
Cod Reduzido	1308	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	01 - Concorrência	
AÇÃO :	0281	Construir muro de arrimo					
SUBELEMENTO :	0035	DRENAGEM E CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO, PONTILHAO					
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	I	Nº da Licitação	003/15
				Data da Licitação	22/06/2015		
				Contrato			

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZA		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE TALUDES EM DIVERSAS ÁREAS		0,00	0,00	0,00
DE INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO DO		0,00	0,00	0,00
PAULISTA/PE (MARANGUAPE I RUAS 25		0,00	0,00	0,00
E 26) (ÁREA 8 - SETOR 37 DO PMR)		0,00	0,00	0,00
(OBRAS 21)	UND	1,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
TERMO DE COMPROMISSO DE N°		0,00	0,00	0,00
402 320-73/2012/MCIDADES/CAIXA		0,00	0,00	0,00
AGÊNCIA:0944		0,00	0,00	0,00
OP:006		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE DE N°00000080-0		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA:DESENVOLVIMENTO URBANO		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	473.938,46	Saldo Atual	73.938,46	TOTAL	400.000,00
----------------	------------	-------------	-----------	--------------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	400.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 03/09/2015 TIAGO MAGALHÃES DE ALMEIDA Secretário de Infraestrutura CREA - PE 0356390	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 400.000,00

QUATROCENTOS MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

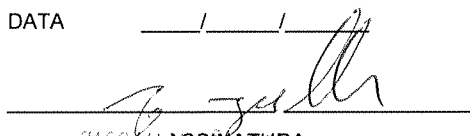
		PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA		Nº da Autorização 11880/2015	
		AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		Nº do Empenho	
Código 009269		Nome do Credor CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP			
Endereço RUA BORRAZOPOLIS					Número 114
Cidade RECIFE			Bairro BOA VIAGEM		UF PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual 039194639		C.N.P.J. / C.P.F. 11523068000171	
Descrição do Orgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Descrição da Unidade SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão 20	Unidade 2001	Proj/Ativ/Enc 3108	Elemento 449051	Fonte 10201	1308	0035	ESTIMATIVO	01 - Concorrência
Lei 8.666/93		Artigo 22	Inciso I	Nº da Licitação 003/15		Data da Licitação 22/06/2015		Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZA		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE TALUDES EM DIVERSAS ÁREAS		0,00	0,00	0,00
DE INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO DO		0,00	0,00	0,00
PAULISTA/PE(MARANGUAPE I RUAS 25		0,00	0,00	0,00
E 26)(ÁREA 8 - SETOR 37 DO PMR)		0,00	0,00	0,00
(OBRAS 21)	UND	1,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
TERMO DE COMPROMISSO DE Nº		0,00	0,00	0,00
402 320-73/2012/MCIDADES/CAIXA		0,00	0,00	0,00
AGÊNCIA:0944		0,00	0,00	0,00
OP:006		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE DE Nº00000080-0		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA:DESENVOLVIMENTO URBANO		0,00	0,00	0,00

TOTAL
400.000,00

Ação : 0281 Construir muro de arrimo
SubElemento : 0035 DRENAGEM E CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO, PONTILHAO

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa
DATA <u>03/09/2015</u>  ASSINATURA THIAGO MACIEL DE ALMEIDA Secretário de Infraestrutura CREA - PE 035639D

PROCESSAMENTO
DATA: 03/09/2015 OPERADOR: MARCO



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade da cidade, trabalho para o país.

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-04175-00-0
Data	03/09/2015
Autorização	11882/2015

Código	009269	Nome do Credor	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP		
Endereço	RUA BORRAZOPOLIS		Número	114	
Cidade	RECIFE	Bairro	BOA VIAGEM	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	039194639	C.N.P.J. / C.P.F.	11523068000171
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	3108	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações			
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro			
Cod Reduzido	0224	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação	01 - Concorrência

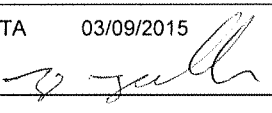
AÇÃO : 0281 Construir muro de arrimo
SUBELEMENTO : 0035 DRENAGEM E CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO, PONTILHAO

Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato
8.666/93	22	I	003/15	22/06/2015	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZA		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE TALUDES EM DIVERSAS ÁREAS		0,00	0,00	0,00
DE INTERNVEÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAU		0,00	0,00	0,00
LISTA/PE, (MARANGUAPE I - RUAS:25 E		0,00	0,00	0,00
26) (ÁREA 08 - SETOR 37 DO PMR),		0,00	0,00	0,00
(OBRAS 21)	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA DO TERMO DE COMPROMI		0,00	0,00	0,00
SSO DE Nº 402320-73/2012/MCIDADES/		0,00	0,00	0,00
CAIXA		0,00	0,00	0,00
AG:0944;		0,00	0,00	0,00
OP:006;		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE DE Nº00000080-0		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA:DESENVOLVIMENTO URBANO		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 107.708,87 Saldo Atual 97.708,87 TOTAL 10.000,00

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	10.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 03/09/2015  ASSINATURA TIAGO MAGALHÃES DE ALMEIDA Secretário de Infraestrutura	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito _____ Sec. de Finanças

R E C I B O

CREA - PE 035639D Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 10.000,00

DEZ MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nº da Autorização

11882/2015

Nº do Empenho

Código 009269

Nome do Credor CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP

Endereço RUA BORRAZOPOLIS

Número 114

Cidade RECIFE

Bairro BOA VIAGEM

UF PE

Insc. Municipal

Insc. Estadual 039194639

C.N.P.J. / C.P.F. 11523068000171

Descrição do Órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Descrição da Unidade SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte	0224	0035	ESTIMATIVO	01 - Concorrência
20	2001	3108	449051	10000				
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação		Data da Licitação		Contrato	
8.666/93	22	I	003/15		22/06/2015			

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZA		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE TALUDES EM DIVERSAS ÁREAS		0,00	0,00	0,00
DE INTERNVEÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAU		0,00	0,00	0,00
LISTA/PE,(MARANGUAPE I - RUAS:25 E		0,00	0,00	0,00
26)(ÁREA 08 - SETOR 37 DO PMR),		0,00	0,00	0,00
(OBRAS 21)	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA DO TERMO DE COMPROMI		0,00	0,00	0,00
SSO DE Nº 402320-73/2012/MCIDADES/		0,00	0,00	0,00
CAIXA		0,00	0,00	0,00
AG:0944;		0,00	0,00	0,00
OP:006;		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE DE Nº00000080-0		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA:DESENVOLVIMENTO URBANO		0,00	0,00	0,00

TOTAL

10.000,00

Ação : 0281 Construir muro de arrimo

SubElemento : 0035 DRENAGEM E CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO, PONTILHAO

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

PROCESSAMENTO

DATA

DATA: 03/09/2015

OPERADOR: MARCO

ASSINATURA
FIAGO MACIELS DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
CREA - PE 035639D